

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n° 25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei N° 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Instrução de Serviço DETRAN/ES n° 40/06, de 01/11/2006, no que se refere ao encaminhamento de veículos pelos órgãos de fiscalização aos pátios credenciados.

RESOLVE:

Art. 1 ° Os veículos apreendidos em fiscalizações de trânsito pela Polícia Militar na Grande Vitória deverão ser encaminhados aos pátios, conforme descrito a seguir:

Fiscalizações feitas pelo POSTO UM da Polícia Militar (Rodoviária/Vila Rubim/Caratoira/Santo Antonio/São Pedro) - Patio Cariacica;

Fiscalizações feitas pelo POSTO UM da Polícia Militar (Centro/Av. Vitoria/Av.Beira Mar/Jucutuquara/Maruipe/Bairros após São Pedro) – CentralPark de Itacibá;

Fiscalizações feitas pelo POSTO DOIS da Polícia Militar (Todos os bairros do “lado” esquerdo da BR262, sentido Vitória - Viana) - Patio Cariacica;

Fiscalizações feitas pelo POSTO TRÊS da Polícia Militar (Forte São João ATÉ as Pontes da Passagem, Ayrton Senna e Camburi) - Centralpark de Itacibá;

Fiscalizações feitas pelo POSTO QUATRO da Polícia Militar (Todos os bairros do “lado” direito da BR262, sentido Vitória - Viana) – Centralpark de Itaciba;

Fiscalizações feitas pelo POSTO CINCO da Polícia Militar (Alecrim/Rodovia Carlos Lindemberg) - Patio Guardare Vila Velha;

Fiscalizações feitas pelo POSTO SEIS da Polícia Militar (Barra do Jucu) - Centralpark da Barra do Jucu;

Fiscalizações feitas pelo POSTO NOVE da Polícia Militar (Após as pontes da Passagem, Ayrton Senna e Camburi) - Patio Reco;

Fiscalizações feitas pelo POSTO DEZ da Polícia Militar (Manguinhos) - Pátio Reco.

Parágrafo único – A distribuição ora regulamentada também deverá ser informada a Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Para os casos nos quais os postos da Polícia Militar efetuar qualquer operação de fiscalização em área divergente das designadas para os mesmos, os veículos apreendidos deverão ser enviados, sempre, para o pátio responsável pela área geográfica onde se deu a apreensão.

Art. 3º Para os casos não previstos no artigo anterior e para regiões fora da Grande Vitória, os veículos devem ser encaminhados para o pátio mais próximo do local da apreensão ou para outro pátio desde que com a ciência do proprietário/condutor do veículo no termo de apreensão.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitoria/ES, 30 de dezembro de 2009.

PAULO LEMOS BARBOSA

Diretor Geral do DETRAN/ES